



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

LEI Nº 1.812 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL AOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS ”

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a conceder auxílio emergencial de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em parcela única aos prestadores de serviço de transporte escolar em face da suspensão dos respectivos contratos.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e Lei Orçamentária nº 1.783 de 28 de dezembro de 2020, para proceder a Abertura de Créditos Especiais no orçamento vigente no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

01-EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função 04- ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0034-GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Proj/Ativ:2132-MANUTENÇÃO ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO

33904800-FICHA547-Outros Auxílios Financeiros a pessoas Físicas..... R\$ 21.000,00

TOTALR\$ 21.0000,00

Rua Dr. Calil Porto – 380 – CEP: 38540.000 – Abadia dos Dourados – MG
e-mail – administracao@abadiadosdourados.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

Art. 3º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

02-EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função 04- ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0034- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Proj/Ativ: 2132 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO

33901400- Diárias Civil ficha 36.....	R\$ 20.000,00
33900400- Contratação por tempo Determinado ficha 33.....	... R\$ 1.000,00
TOTAL.....	RS 21.000,00

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 08 de setembro de 2021


Wanderlei Lemes Santos

Prefeito Municipal